



**LEI Nº: 389 / 2017**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE NOME DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou em sessões extraordinárias realizadas nos dias 12 e 17 de julho de 2017 e eu **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação de nome ao Centro Municipal de educação Infantil de Mirador, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A denominação do nome será: **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOSEFA LOPES DA SILVA.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2017.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal